



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 1.009, DE 2 DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre prazo para regularização de Registro de Concessão de Uso para Loteamentos Fechados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso III, do Art. 46, da Lei nº 2.759, de 28/12/2007, *que estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa, dispõe sobre a regularização e autorização de implantação de loteamento fechado no âmbito do município, regulamenta o artigo 86, inciso III, letra f, da Lei nº 2.633/2006 (Plano Diretor do Município de Lagoa Santa) e dá outras providências.*

Art. 2º Para os loteamentos fechados que já obtiveram a concessão de Direito Real Resolúvel, fica estabelecido o prazo até 31 de janeiro de 2010, para que o responsável pelo loteamento apresente registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da concessão de uso já outorgada através de Decreto Municipal.

Art. 3º Para loteamento que futuramente obtiver a concessão do Direito Real Resolúvel, o prazo será estabelecido em regulamento próprio.

Art. 4º A concessão de uso outorgada deverá ser registrada na matrícula de registro do loteamento, conforme estabelecido no art. 46 da Lei nº 2.759, de 28/12/2007.

Art. 5º Após o registro no Cartório de Registro de Imóveis, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar as guias de recolhimento previstas no art. 30 da Lei nº 2.759, de 28/12/2007.

Art. 6º Para o exercício de 2010, fica estabelecido o dia 20 de julho de 2010 como a data de vencimento da concessão a que se refere este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 2 de dezembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal